



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA

CONTRATO N° 001/2014

Contrato de aquisição com garantia de funcionamento que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, Dra em Letras, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**, com sede na (ENDEREÇO) CNPJ/MF nº 81.243.735/0001-48, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ivanhóe Lapuente Garrido, residente e domiciliado capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 586.880 expedida por SSP/DF e CPF/MF sob o nº 150.765.631-91 SSP/DF resolvem firmar o presente contrato para Aquisição de 20 (vinte) Micro computadores Tipo II com sistema operacional, 4gb memória RAM, disco rígido 500 GB com garantia de 36 (trinta e seis) meses, monitor Led 18,5', modelo: Positivo Master D570 conforme Lote 02 nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2013, Pregão Presencial SRP nº 002/2013, Processo Administrativo nº. 201200005005694, de 11/07/2012, e Processo FAPEG nº. 201310267001396, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 20 (vinte) Micro computadores Tipo II com sistema operacional, 4 gb memória RAM, disco rígido 500 GB, monitor Led 18,5', modelo: Positivo Master D570 com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme Lote 02 nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2013 de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sétima deste contrato.

Parágrafo único – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato e que o contratado se submete às estipulações dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2013 – SSL – SEGPLAN, e seus anexos.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) " Garantir a entrega dos equipamentos, softwares e acessórios, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2013 -SSL -SEGPLAN, e respectivos anexos, em especial os anexos I, I-A e I-B".
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- c) Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- d) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da FAPEG, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- g) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
- h) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando a FAPEG os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – A CONTRATANTE deverá:

- a) Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
- b) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- c) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
- d) Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA

- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- g) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- h) Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor: Robson Cardoso Vieira, CPF: 965.191.421-15, Portaria 004, de 08/01/2014.

Parágrafo 3º – A Contratada, ou sua credenciada, deverá oferecer manutenção total durante todo o período de garantia nas instalações da contratante, situada na Rua Dona Maria Joana Quadra. F 14 Lote área nº. 150 Setor Sul Goiânia/ Go, exceto nos casos em que, comprovadamente, os mesmos devam ser reparados em laboratório próprio.

Parágrafo 4º – O atendimento e solução do problema do equipamento deverá atender ao descrito no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2013** e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ 38.320,00 (Trinta e oito mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo 2º – Os preços contratados são:

Lote	DESCRÍÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Micro Tipo II com sistema operacional, 4GB, memória RAM, disco rígido 500 GB, monitor Led 18,5', placa VGA ON board com sistema operacional, Modelo: Positivo Master D570	20	1.916,00	38.320,00



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA

Parágrafo 3º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 2013.6002.19.122.4001.4001.04, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00003, de 27/12/2013, no valor de R\$ 38.320,00 (trinta e oito mil e trezentos e vinte reais), emitida pela Seção competente da **FAPEG**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 2º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo atraso no pagamento sem que a contratada tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, ela fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos dentro do prazo estipulado e no recebimento será verificado todas as condições e especificações da Ata de Registro de Preços, sendo entregues na FAPEG.



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA

Parágrafo 2º – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, na sede desta Fundação com endereço citado no preâmbulo deste Contrato, deverão ser entregues em uma única vez, sendo o pagamento efetuado em 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - “A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e nas normas aplicáveis, bem como às obrigações estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/20013 – SSL – SEGPLAN, e seus anexos, especialmente os anexos I, I-A E I-B.”;

Parágrafo 2º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições na Ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo 4º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

IV - Em caso de não atendimento aos prazos de Soluções do Nível de Serviço – SLA (Service Level Agreement), estipula-se o pagamento de multa de 0,3% (três décimos).

✓



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA

percentuais) por hora de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, conforme valores declarados em notas fiscais do(s) equipamento(s) e/ou do(s) serviço(s);

V - Pelo não cumprimento do prazo de devolução/troca do(s) equipamento(s), a CONTRATADA sujeitar-se-á multa equivalente a 0,1% (um décimo percentual) sobre o preço do(s) equipamento(s) que apresentou defeito, por dia de atraso na devolução;

Parágrafo 5º - Advertência;

Parágrafo 6º - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Parágrafo 7º - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

Parágrafo 8º - As sanções previstas nos parágrafos 2º, 4º, 5º e 6º poderão ser aplicadas juntamente com o parágrafo 3º. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 4º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 004/2013, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2013 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos .../... dia do mês de .../... do ano de 2014.

Maria Zaira Turchi
Presidente

.....
POSITIVO INFORMÁTICA

Testemunhas:

Rodolfo Alves dos Santos
CPF:

.....
Carlos José de Oliveira
CPF: 377.590.511-15

UEG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
NUCLEO DE SELEÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Conforme decisão judicial n. 373720-29.2013.8.09.0006

Anápolis, 17 de janeiro de 2014.

Retificação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, conforme decisão judicial, por ordem alfabética, com n. de identificação, pontuação final e classificação.

Todos os candidatos que se inscreveram neste concurso poderão obter seu desempenho, individual e situação, acessando o site www.nucleodeselecao.ueg.br

CARGO: Escrivão de Polícia de 3ª Classe - 7º DRP / Iporá

APROVADOS

CLEITON VIEIRA MENDES, 5291811 SPTC/GO, 85,80, Class: 5 / EDUARDO MIGUEL SOARES FERREIRA, 4754804 SSP/GO, 84,81, Class: 6 / ELIANE DO ROSARIO DIAS, 2276686 SSP/DF, 81,80, Class: 13 / FERNANDO MILTON VIEIRA (SUB JUDICE), 3463612 SSP/GO, 83,90, Class: 10 / HEVERTON DOS SANTOS DOMINGOS, 5328614 SPTC/GO, 79,39, Class: 18 / IARA DE SOUZA MARTINS, 4129717 SPTC/GO, 82,80, Class: 3 / JAVÁ PEREIRA ALVES, 33458 OUTROGO, 80,10, Class: 16 / JOSE COSTA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, 2123287 SSP/DF, 82,80, Class: 11 / LOHANIA LETICIA DE OLIVEIRA DAMASCENO, 4856811 DGPC/GO, 84,80, Class: 7 / LOIDE BARBOSA DE SOUZA MACHADO, 3234831 SSP/GO, 84,51, Class: 8 / LUCIANO FREITAS FARIA, 12135143 OUTROMT, 85,82, Class: 4 / LYLIAN KÁLLIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA, 5177511 SPTC/GO, 90,40, Class: 1 / MÁRCIA SUZY GUAREZ OLIVEIRA, 4732758 PC/PA, 82,80, Class: 12 / MARCUS AURÉLIO FERNANDO MOREIRA, 3919237 DGPC/GO, 84,41, Class: 9 / PEDRO HENRIQUE PIMENTA GUNDIM, 5727292 SSP/GO, 87,90, Class: 2 / RENATA RODRIGUES DA COSTA, 4780084 DGPC/GO, 79,60, Class: 17 / THAIS DE SOUSA PINHEIRO (SUB JUDICE), 3841801 DGPC/GO, 80,70, Class: 15 / VITOR HUGO PEREIRA SILVA, 4972362 DGPC/GO, 81,50, Class: 14. Total: 18

*Candidato portador de deficiência

LEONARDO VILELA

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
Governo de Goiás

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISARESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 04/2013
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público em seu site (www.fapeg.go.gov.br) o resultado final da Chamada Pública n.º 04/2013 – Seleção Pública de Propostas para Apoio à Participação em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, referente à participação em eventos que ocorrem no mês de março de 2014, processo n° 201310267000608.RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 05/2013
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público em seu site (www.fapeg.go.gov.br) o resultado final da Chamada Pública n.º 05/2013 – 05/2013 – Seleção Pública de Propostas para Apoio à Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação de Abrangência Nacional ou Internacional, no Estado de Goiás, referente à realização de eventos que ocorrem no mês de março de 2014, processo n° 201310267000609.Goiânia, 21 de janeiro de 2014.
Maria Zaira Turchi
PresidenteEXTRATO CONTRATO N° 001/2014
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG Contratada: Empresa Positivo Informática S/A.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 20 (vinte) Micro computadores Tipo II com sistema operacional, 4 gb memória RAM, disco rígido 500 GB, monitor led 18,5, modelo: Positivo Master D570 com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme lotes 02 nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2013 de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sétima deste contrato.

Processo: 201310267001396. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial – SRP n.º 002/2013, Ata de Registro de Preços n.º 004/2013.

Valor unitário do Contrato: R\$ 1.916,00 (um mil e novecentos e dezenove reais). Valor global do Contrato: R\$ 38.320,00 (trinta e oito mil e trezentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: 2013.6002.19.122.4001.004 Recurso do Tesouro, Forte 00, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.11

Forma de Pagamento: Parcela única. Nota de Empenho nº 00003, no valor R\$ 38.320,00 de 27/12/2013.

Vigência: 17/01/2014 a 17/01/2017
Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Ivanielle Lapuente Garrido.Poliana Sousa Brito
Gestora de Contratos

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
38ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação de Profissionais em Segurança Tiradentes S/A, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com a Lei 6404/76 e artigo 8º do Estatuto Social convoca os senhores ACIONISTAS para Participarem 38ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Companhia sito à Rua 37 Qd. 13, Área 13-A, Parque Santa Cecília, Aparecida de Goiânia, Goiás, no dia 31 de Janeiro de 2014 às 10:00 horas em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda e última chamada, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Distribuição de Resultados;
- Outros assuntos de interesse da Assembléia Geral

LOURIVAL FERREIRA GOMES

Presidente

50.87

MÉDICO – ESE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA FLÁVIA OLIVEIRA DA COSTA	103º
RHAISA GHANNAN MACEDO	104º
RODRIGO HELOU	105º
PEDRO AUGUSTO PARREIRA MONTEIRO	106º
ANDREYA PEREIRA FURRIEL	107º

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 17 de janeiro de 2013.

ANTONIO ROBERTO OTONI GOMIDE LUIZ CARLOS TEIXEIRA SILVA JR
Prefeito Secretário Municipal de SaúdePREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO CREDENCIAMENTO 005/2013
DATA: 05 de dezembro de 2013.

CREDENCIAMENTO N° 005/2013

OBJETO: Credenciamento de empresas de engenharia para construção de 440 UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS), em área do Município de Águas Lindas de Goiás/GO, que será doada para o FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), em parceria com a Caixa Econômica Federal, dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 – FAIXA 1. Considerando o Relatório de Análise – Documentação Técnica emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Águas Lindas de Goiás, a despeito do julgamento final do credenciamento 005/2013. A comissão Permanente de Licitação Declara Vencedora a empresa JRC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA da Licitação modalidade Chamamento Público nº 005/2013. Gilberto Monteiro - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, situada na Área Especial n. 04, Avenida 02, Jardim Querência, CEP 72.910-000, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014, no dia 03 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, pelo Sistema Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Gás de cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014, no dia 03 de fevereiro de 2014, às 14:00 horas, pelo Sistema Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Água Mineral para atender a demanda das Secretarias Municipais; Os interessados poderão adquirir cópias dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Águas Lindas de Goiás, 17 de janeiro de 2014. GILBERTO MONTEIRO - Presidente da CPL.

50.88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO N° 001/2014

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que informa em sua página, www.buriti.go.gov.br, que no dia 08/02/2014 às 14:30 horas, na Garagem Municipal, bens inservíveis à administração, como: máquinas, veículos, sucatas e outros de sua propriedade, conforme edital afazendo no placa de sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, sito na Av. Dep. Solon Amanal, n. 1.154, Centro, Buriti de Goiás, Goiás, no horário de expediente, fone (64) 3689-1110 / (62) 8544-3261/9818-3703. www.kiellos.com.br. ELIES ALVIS PINTO - Prefeito Municipal.

50.89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

MODALIDADE:	REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2014 PROCESSO LICITATÓRIO PP N° 003/2014
DATA DE ABERTURA:	03 DE FEVEREIRO DE 2014
HORÁRIO:	08h30min
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DO SETOR JARDIM TANGARA - CALDAS NOVAS-GO, DEACORDO COM
TIPO DE LICITAÇÃO:	MEIOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO:	Sala de Controle e Avaliação de Processos Licitatórios PÚBLICA
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

A copia completa do edital poderá ser retirada no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, ou pelo site www.caldasnovas.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto à comissão permanente de licitações através dos telefones (64) 3454.3548 ou (64) 3454.3549.

VALÉRIA CRISTINA DA SILVA
Decreto N° 815/2013
Pregoeira

50.90

Prefeituras Municipais

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2014

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os resultados dos Processos de Credenciamento para contratação de profissionais de saúde destinados a Estratégia Saúde da Família – ESF, por Inelidibilidade de licitação na forma de credenciamento exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 00003709/2012 que gerou o Edital de chamamento nº 001/2012.

CONSIDERANDO a necessidade imediata de preencher as vagas de profissionais nas categorias e especialidades abaixo relacionadas, surgidas em nosso quadro de Estratégia Saúde da Família (ESF), devidas a substituições de profissionais. Resolve-se:

CONVOCA, conforme quadro abaixo (anexo 02), para comparecerem no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Prof. Roberto Mange, nº 152, 4º andar – Vila Santana, no período das 08:30 às 11:30, e das 14:30 às 17:30 horas, munidos das cópias de documentação abaixo relacionadas (anexo 01), sem as quais não será realizado a contratação.

Anexo 01:

- 01 FOTO 3X4
- 02 Cópias do Cadastro de Atividade Econômica Municipal (a ser emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda)
- 02 cópias Nº DE CONTA CORRENTE – BANCO DO BRASIL
- 02 cópias Nº PIS/PASEP
- 02 cópias de ATESTADO DE SAÚDE FÍSICO E MENTAL (sendo uma original)
- 02 cópias do TÍTULO DE ELEITOR
- 02 cópias do COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (Ano 2012. 1º e 2º turno se for o caso)